



Secretaria  
Municipal de  
Educação

**PORTARIA SEMEB N° 07, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**Estabelece as diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil I e Educação Infantil II do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro - SP e dá providências correlatas.**

A Diretora do Departamento de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil I e Educação Infantil II do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro as diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional:

**RESOLVE**

**Art. 1º** As Matrizes Curriculares da Educação Infantil I e da Educação Infantil II das unidades escolares públicas e privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro observará o disposto na presente Portaria.

**Art. 2º** As Matrizes Curriculares, constantes dos Anexos que integram esta Portaria, foram reestruturadas de acordo com o Currículo Paulista, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes e metas educacionais nacionais da política educacional aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro- SP.

**Art. 3º** As atividades curriculares dos âmbitos de experiências contidos na Matriz Curricular da Educação Infantil I e Educação Infantil II estarão acopladas à rotina das crianças, seus saberes e descobertas, durante as atividades regulares.

**§ 1º** Linguagem e Comunicação Oral, Escrita e Simbólica, prevê:

- a)** a oferta de vivências e experiências envolvendo leitura e contação de histórias, nos mais variados contextos e abrangendo os diferentes gêneros textuais, e, em que as crianças tenham a oportunidade de ampliar seus conhecimentos, vocabulário e noções sobre a cultura letrada;
- b)** momentos diversos de comunicação verbal e gráfica entre as crianças e adultos, de forma que possam usar a imaginação, falar, ouvir, expressar ideias, sentimentos e observar a cultura falada e escrita, em seus diversos usos sociais;

- c) brincadeiras de faz de conta e situações de imitação, exploração dos sons, mímicas e o incentivo ao jogo simbólico e imaginação;
- d) incentivo ao reconto oral e criação de pequenas narrativas (pequenos recados, relatos de fatos, entre outros).

**§ 2º Arte e suas Linguagens: Música, Teatro, Dança, Artes Visuais e manifestações Artísticas e Culturais, prevê:**

- a) a oferta de vivências e experiências envolvendo as mais variadas formas de expressão artística (pintura, desenho, mímicas, modelagem, colagem, fotografia, conteúdos audiovisuais), músicas, dança, teatro e diversas outras manifestações culturais e artísticas e a manipulação de diversos materiais.
- b) a ampliação do repertório cultural e estético através de experiências e vivências artísticas e valorização da cultura regional, nacional e mundial.
- c) O acesso a acervos musicais por meio de pesquisas contato e escuta de variados gêneros musicais e instrumentais.

**§ 3º Movimento, Expressão Corporal, Integração Pessoal e Social, prevê:**

- a) a oferta de vivências e experiências envolvendo corpo, emoção e linguagem, exploração através dos sentidos;
- b) experiências que validam a linguagem corporal e potencializam as formas de expressão;
- c) movimentos intencionais ou espontâneos, aprendizagens envolvendo a consciência corporal e a utilização do corpo através de movimentos diversos como saltar, sentar e levantar-se, caminhar, escorregar, equilibrar-se, correr, dar cambalhota, rastejar, alongar-se, manipular objetos e como instrumento de comunicação e interação com o mundo e com o outro.

**§ 4º Conhecimento Lógico, Matemático, Tecnológico e Científico, prevê:**

- a) a oferta de vivências e experiências em que as crianças sejam estimuladas a curiosidade e a descobrir o sentido do mundo e das coisas, a questionar, explorar, experimentar e manipular diferentes materiais, recursos e suportes;
- b) investigar fenômenos naturais, sociais e culturais envolvendo a tecnologia e a ciência;
- c) refletir sobre situações que envolvam o pensamento lógico-matemático e desenvolver o raciocínio através de brincadeiras, jogos e desafios;

- d) apropriação de vocabulário relativo às noções de grandeza, espaço e medidas como meio de comunicar suas experiências.

**§ 5º** Educação Ambiental: Experiências ao Ar livre e Vivências Socioculturais, prevê:

- a) a oferta de vivências e experiências em que as crianças tenham a oportunidade de explorar, pesquisar, investigar, conhecer e conviver umas com as outras em espaços abertos e ao ar livre;
- b) momentos de exploração dos elementos naturais como suporte para as interações, brincadeiras e atividades;
- c) incentivo à educação ambiental e preservação da natureza.

**§ 6º** Identidade e Autonomia: Experiências Pessoais e Sociais, prevê:

- a) a oferta de vivências e experiências em que as crianças interajam de forma a construir umas com as outras e com as demais pessoas ao seu redor a sua forma de agir, pensar, sentir, aprender a respeitar e conviver com o outro;
- b) situações em que as crianças são incentivadas ao autocuidado, alimentação saudável, hábitos de higiene e experiências pessoais diversas que desenvolvam sua identidade e autonomia;
- c) valorização da identidade de cada um, reconhecimento das diferenças e conquista de habilidade sociais necessárias para o convívio em grupo e autoconhecimento;
- d) expressar sentimentos e emoções através das interações e situações individuais e coletivas nos mais diversos contextos.

**Art. 4º** As atividades curriculares dos âmbitos de experiências contidos na Matriz Curricular da Educação Infantil II estarão acopladas à rotina das crianças, seus saberes e descobertas, durante as oficinas curriculares.

**§ 1º** Experiências Orais, Escritas e Simbólicas, prevê:

- a) a ampliação dos conhecimentos a respeito da função social da leitura e escrita através de projetos e situações significativas em que as crianças tenham boas situações de comunicação e expressão.

**§ 2º** Arte e suas Linguagens: Música, Teatro, Dança, Artes Visuais e manifestações Artísticas e Culturais, prevê:

- a) a ampliação da consciência, sensibilidade e expressão artística através das diversas linguagens da Arte;
- b) estímulo a criatividade e autoria, senso estético, crítico e o conhecimento de outras culturas.

**§ 3º Psicomotricidade, prevê:**

- a) o trabalho das emoções, cognição e expressões do corpo e seu funcionamento com a oferta de vivências e experiências envolvendo corpo, emoção e linguagem, exploração através dos sentidos e movimentos intencionais ou espontâneos, aprendizagens envolvendo a consciência corporal e a utilização do corpo através de diversos movimentos.

**§ 4º Jogos Matemáticos, prevê:**

- a) a ampliação do conhecimento matemático através de situações lúdicas e projetos;
- b) registros, observações e manipulações através do uso de múltiplas linguagens e medidas (desenho, registro numérico ou escrita espontânea) em diferentes suportes.

**§ 5º Educação Ambiental e Experiências ao Ar Livre e Vivências Socioculturais, prevê:**

- a) a utilização dos espaços externos como recurso de ensino e aprendizagem e, como suporte para a investigação, pesquisa e organização de propostas e vivências com as crianças;
- b) O respeito a diversidade, a inclusão e a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (**bullying**).

**§ 6º Formação de Hábitos, prevê:**

- a) o incentivo de experiências em que as crianças aprendam a cuidar de si mesmas, do seu corpo, mente e saúde no cotidiano da escola e fora dela (banho, higiene bucal, refeições, horários de sono e descanso, horários de entrada e saída, etc.);
- b) experiências em que as crianças aprendam a conhecer e a respeitar o outro (a diversidade e a inclusão).

**Art. 5º** As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025, em todas as instituições escolares públicas e privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro.



Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEMEB nº 04, de 03 de fevereiro de 2022.

Bebedouro, 11 de abril de 2025.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Diretora do Departamento de Educação  
RG. 30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.